

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EDITAL Nº 10/2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO que trata-se de questão de saúde pública;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração de servidora efetiva ocupante da referida vaga;

CONSIDERANDO que não há Concurso Público e/ou Processo Seletivo vigentes para a vaga;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e tem como prazo estimado de contratação de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade da administração pública.

1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;

1.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão junto a Unidade Básica de Saúde, cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.

1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de maior grau de escolaridade, seguindo pelo maior tempo de serviço.

1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Auxiliar de Enfermagem	CR*	40 horas	R\$ 1.967,82	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional.

3. DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental;
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
- h) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC.

4.2 As inscrições serão realizadas no dia 22/02/2022, das 07h30min às 11h30min.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS para conferência dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH ;
- Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia Carteira de Registro no Conselho;
- Foto 3x4.
- Demais Documentos comprobatórios.

4.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE A ATUAÇÃO SERÁ JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO ESTE ESTAR APTO PARA EXERCER AS REFERIDAS FUNÇÕES PRESENCIALMENTE;

4.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.8 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluído
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) desempenhar atividades de enfermagem nos postos de saúde, em outros locais quando solicitado e em domicílios, prestando assistência de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade; b) efetuar a previsão de equipamento e material necessário para prestar os serviços de assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;

- c) prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
- d) realizar atendimentos de enfermagem e visitas domiciliares, de acordo com a programação estabelecida;
- e) participar na orientação a saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- f) participar de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- g) administrar medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação adequada;
- h) participar na execução de programas de vacinação;
- i) coletar material para exames complementares quando necessário;
- j) notificar doenças transmissíveis;
- k) participar de atividades de vigilância epidemiológicas;
- l) desenvolver atividades de pré e pós consulta médica e de enfermagem;
- m) participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- n) participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
- o) organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
- p) trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- q) realizar registros e elaboram relatórios técnicos;
- r) comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde;
- s) desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
- t) contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde em visitar domiciliares;
- u) acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco;
- v) executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
- w) participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; e,
- x) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será a maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área específica:

- 1 - Portador de certificado de conclusão de curso de Doutorado;
- 2 - Portador de certificado de conclusão de curso de Mestrado;
- 3 - Portador de certificado de conclusão de curso de Pós Graduação;
- 4 - Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
- 5 - Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico em enfermagem ou portador de certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio e Conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
- 6 - Tempo de Serviço na área específica,

7 – Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será o maior tempo de registro no Conselho, persistindo o empate será realizado sorteio público.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

7.1 O resultado deste Chamamento Público Simplificado será publicado até o dia 22 de fevereiro de 2022, no site www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos será obtida na análise da qualificação profissional, seguido do tempo de serviço, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no Conselho.

7.3 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios nos endereços eletrônicos: site www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site

www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.6 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da data deste edital.

10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital.	18/02/2022
Inscrições.	22/02/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	22/02/2022

Bandeirante - SC, 18 de fevereiro de 2022.

Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 10/2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2022

1 – Cargo _____

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato::		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
PIS:		
Nome da Mãe		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	

TITULAÇÃO
Titulação: () Doutorado () Mestrado () Pós-Graduação () Graduação

2- Documentos apresentados:

- Cópia da identidade (RG): () Sim () Não
- Cópia certificado de Conclusão do Ensino Médio na Área de Atuação: () Sim () Não
- Cópia certificado de Técnico em Enfermagem: () Sim () Não
- Cópia certificado de Graduação: () Sim () Não
- Cópia certificado de Pós Graduação: () Sim () Não
- Cópia certificado de Mestrado: () Sim () Não
- Cópia certificado de Doutorado: () Sim () Não
- Cópia Carteira de Registro no Conselho: () Sim () Não
- Foto 3x4: () Sim () Não
- Comprovante de Tempo de Serviço na área específica: () Sim () Não

→ Quantidade de Documentos Comprobatórios _____

DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

1. Que a atuação será junto ao Centro Municipal de Saúde, QUE estou apto para exercer as referidas funções presencialmente junto a Unidade de Saúde;
2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
6. **IMPORTANTE: A Carga horária diária deverá ser cumprida integralmente nas dependências da Unidade Básica de Saúde ou em local onde o Secretário Municipal solicitar, mediante o registro eletrônico de ponto, sendo que as faltas apuradas serão computadas e descontadas em folha de pagamento do servidor.**

Bandeirante- SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura pelo responsável pela inscrição: _____